

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 585, DE 17 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSÚ O FESTIVAL DE VIOLEIROS REPENTISTAS DO ASSÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

- Art. 1° Fica instituído o Festival de Violeiros Repentistas no Município do Assú.
- Art. 2º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Assú, o "Festival de Violeiros Repentistas", que será celebrado anualmente no mês de junho, dentro das festividades do nosso Padroeiro São João Batista.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim", aos 17 de maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Praça Pedro Velho, 107 - Centro - CNPJ: 08294662/0001-23 - Telefax: 3331-6320



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO - LEI Nº 585/2017

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a Lei nº 585/2017, que INSTITUI ANUALMENTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O FESTIVAL DE VIOLEIROS REPENTISTAS DO ASSÚ, NO MÊS DE JUNHO, DENTRO DAS FESTIVIDADES DO NOSSO PADROEIRO SÃO JOÃO BATISTA.

Assú/RN, 17 de maio de 2017.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ

Praça Pedro Velho, 107 – Centro – CNPJ: 08294662/0001-23 – Telefax: 3331-6320